



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 50/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais) no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais **Especiais** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.300,00 dez mil e trezentos reais**) sob códigos e especificações a seguir:

08.244.0120.2207	Manutenção Ações Socioassistenciais do Programa Cadastro Único		
3.3.1.90.11.00.10.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$	9.000,00
3.3.1.90.13.00.10.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.300,00
		R\$	
		R\$	
TOTAL		R\$	10.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais **Especiais** abertos no artigo anterior, a redução da dotação a seguir, STN 660 e Recurso 1083:

08.244.0120.1149	Estruturação Serv. Bolsa família e Cad. Único		
4.4.90.52.42.00.10.01	Mobiliário em Geral	R\$	10.300,00
TOTAL:		R\$	10.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores (as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando, para ser apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 50/2025, que solicita autorização para Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) no Orçamento de 2025.

O presente projeto tem por finalidade viabilizar o uso de recursos vinculados à Manutenção de Ações Socioassistenciais (IGD Bolsa Família) - para o pagamento de despesas com pessoal, necessárias à manutenção e continuidade das ações desta área essencial aos serviços sociais deste município.

Cientes da compreensão dos nobres vereadores, esperamos contar com a apreciação e aprovação dos presentes Projetos de Lei em **Regime de Urgência**, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal